



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024

OBJETO: Prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, nebulização e descupinização para prédio principal e anexos da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, apresentado pela empresa GJ DEDETIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado na rua Q Quadra 38, lotes 12 casa 01, Parque Nova Friburgo B, Cidade Ocidental – GO.

Analisando todas as controvérsias suscitadas apresentaremos os esclarecimentos, nos termos que segue.

I- DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, encontra-se amparo no art. 164 da Lei Federal 14.133/21, bem como, no Edital de Pregão Eletrônico ora impugnado, o qual informa que até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Assim, em sede de admissibilidade, foram preenchidos a tempestividade, assim como os demais pressupostos necessários, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais interessados foram cientificados da existência e trâmite da respectiva impugnação interposta, tal documento encontra-se disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/pregao-eletronico>.

II - DAS ALEGAÇÕES

Registramos de antemão que o objetivo dessa Casa Legislativa é propiciar ampla competitividade, ao mesmo tempo em que busca obter as melhores propostas.

Sobre os pontos suscitados, registramos abaixo as ponderações necessárias, conforme segue:





- a) HÁ UMA EXIGÊNCIA PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRA OBRIGATORIAMENTE AS NORMAS INTERNACIONAIS DE QUALIDADE ISO 9001, ISO 14001 E SA 8000.

Por se tratar de exigências referente ao Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Responsabilidade Social e Meio Ambiente, tais normas deverão ser acatadas por todas as empresas contratadas pela Câmara Municipal de Barueri, conforme parecer (anexo) emitido pela Coordenadoria da Qualidade e Inovação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise dos fatos apresentados, em observância aos princípios basilares da Licitação e com base no parecer apresentado pelo setor competente INDEFIRO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo o andamento do pregão eletrônico nº 09/2024, conforme já publicado.

Barueri, 05 de setembro de 2024.

SIRLEY APARECIDA DE SOUSA PINHO
Pregoeira





RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A Câmara Municipal de Barueri, por meio da presente resposta, vem manifestar-se sobre a impugnação apresentada pela empresa GJ Dedetização Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024.

1. Tempestividade e Procedência do Pedido:

A impugnação apresentada foi registrada dentro do prazo legal, e sua análise foi realizada conforme a legislação vigente. **No entanto, a alegação da impugnante não procede.**

2. Exigências de Monitoramento e Conformidade:

O item 8.13 da minuta do contrato estabelece que os gestores/fiscais designados são responsáveis pelo monitoramento da conformidade da contratada utilizando os seguintes formulários:

- **AQ_F6/006 (Monitoramento de Fornecedores):** Este formulário é utilizado para assegurar que a contratada atenda aos requisitos de responsabilidade social e condições de trabalho, incluindo a verificação de trabalho infantil, trabalho forçado, condições de saúde e segurança no trabalho, entre outros.
- **AQ_F6/007 (Monitoramento Ambiental):** Destina-se a verificar a conformidade com a legislação ambiental, incluindo a posse de Licença Ambiental e a gestão adequada de resíduos e outros aspectos ambientais.
- **AQ_F6/008 (Monitoramento de Saúde e Segurança do Trabalho):** Este formulário tem o propósito de garantir que a contratada siga rigorosamente as





normas de saúde e segurança ocupacional. Inclui a verificação de práticas como a entrega e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequação das condições de trabalho, e cumprimento de regulamentações como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

Justificativa:

As exigências descritas visam garantir a alta qualidade e segurança dos serviços prestados, alinhando-se às melhores práticas e exigências regulatórias. O monitoramento constante por meio dos formulários AQ_F60/06, AQ_F6/007 e AQ_F6/008 assegura que:

- **Responsabilidade Social e Condições de Trabalho:** A contratada atenda aos requisitos legais relacionados ao trabalho e às condições de trabalho, garantindo que práticas de trabalho justo e seguro sejam seguidas.
- **Aspectos Ambientais:** A conformidade com as normas ambientais é mantida, promovendo práticas sustentáveis e adequadas para a gestão de resíduos e impactos ambientais.
- **Saúde e Segurança no Trabalho:** A segurança e o bem-estar dos trabalhadores são priorizados, com a verificação do cumprimento das normas e fornecimento adequado de EPIs, monitoramento das condições de trabalho e práticas de saúde ocupacional.

3. Conformidade com a RDC 622/2022:

A RDC 622/2022 estabelece as exigências mínimas para a operação, mas permite a inclusão de requisitos adicionais nos editais para assegurar a conformidade e a qualidade dos serviços. As exigências adicionais previstas no edital são compatíveis com a legislação e visam garantir padrões elevados de segurança e eficiência.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Conclusão:

Essas exigências são fundamentais para garantir que os serviços contratados sejam realizados de forma segura e eficiente, protegendo tanto os trabalhadores quanto o meio ambiente e assegurando a qualidade dos serviços.

Barueri, 04 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

DAVID KOWALES DE OLIVEIRA
Coordenador do Sistema de Gestão
Câmara Municipal de Barueri

David Kowales de Oliveira
COORDENADOR DA QUALIDADE E INOVAÇÃO

